



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

2. O OBJETO A SER CONTRATADO:

2.1. O objeto do presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é a contratação de empresa especializada para fornecimento de CESTAS BÁSICAS, para doação às famílias carentes e que se encontram em extrema vulnerabilidade social do município de Dom Eliseu/PA através dos benefícios eventuais desta secretaria e núcleos.

3. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.1. A presente solicitação de formalização de demanda para aquisição de cestas básicas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) decorre da necessidade de atendimento às famílias do município de Dom Eliseu-PA que se encontram em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social, atendidas por esta secretaria.

A aquisição será destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), visando suprir as demandas da Proteção Social Básica na execução de programas e projetos. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (Liberdade, Eldorado I e II, Vila Bela Vista e Vila Ligação) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS justificam a necessidade considerando o atendimento de aproximadamente 12.500 (doze mil e quinhentos) famílias – divididas conforme tabela abaixo - muitos dos quais se enquadram nos critérios de concessão de benefícios eventuais previstos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CRAS – VILA BELA VISTA	3500 FAMÍLIAS
------------------------	---------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CRAS – VILA LIGAÇÃO	2000 FAMÍLIAS
CRAS – BAIRRO LIBERDADE	3000 FAMÍLIAS
CRAS – RESIDENCIAL ELDORADO	2000 FAMÍLIAS
CREAS	2000 FAMÍLIAS

As cestas básicas possuem caráter socioassistencial, voltado à garantia da segurança alimentar e nutricional dos usuários identificados em situação de vulnerabilidade. A concessão é realizada mediante acompanhamento técnico, assegurando acesso igualitário e contribuindo para minimizar os impactos da ausência de oferta alimentar.

Diante disso, destacam-se os seguintes pontos:

- **Atendimento prioritário:** A cesta básica constitui um dos principais instrumentos de apoio da Assistência Social, sendo essencial para famílias em situação de risco e vulnerabilidade, muitas delas compostas por crianças, idosos, pessoas com deficiência e desempregados.
- **Continuidade das atividades e projetos:** A manutenção do fornecimento de cestas básicas é crucial para que a SEMAS possa dar prosseguimento às ações desenvolvidas nos CRAS, CREAS e demais programas vinculados. A interrupção desse fornecimento comprometeria diretamente a execução dos projetos e a qualidade dos serviços prestados.
- **Responsabilidade institucional e abrangência:** A Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha papel estratégico no apoio à comunidade domeliseunse, abrangendo áreas essenciais como assistência social, promoção da igualdade e inclusão. A aquisição das cestas básicas reforça o compromisso institucional com a eficiência, eficácia e responsabilidade na execução das políticas públicas.

Em resumo, a contratação para aquisição de cestas básicas é essencial para que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu/PA assegure a continuidade de suas atividades socioassistenciais de forma eficaz, abrangente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e responsável, atendendo às diversas demandas da população em situação de vulnerabilidade.

3.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA

A quantidade prevista para esta licitação foi definida com base em três critérios principais: o número de famílias atendidas, a variação da demanda ao longo do ano e o comparativo com o último processo licitatório realizado por esta Secretaria para aquisição do mesmo objeto.

Segundo registros da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), 12.500 (doze mil e quinhentas) famílias em situação de extrema vulnerabilidade social são atendidas pela SEMAS e seus núcleos — CRAS (Liberdade, Eldorado, Vila Bela Vista e Vila Ligação) e CREAS — para recebimento das cestas básicas, conforme tabela apresentada no item 3.1 deste Termo de Referência. A Secretaria realiza acompanhamento mensal de cada família, verificando a situação atual que justifique o benefício.

O número de cestas básicas foi definido considerando o total de famílias cadastradas, bem como a possibilidade de aditivo contratual, prevenindo eventual necessidade de distribuição integral das 12.500 unidades. Entretanto, como haverá acompanhamento e verificação periódica da situação das famílias, a aquisição ocorrerá de acordo com a demanda real, razão pela qual será adotado o Sistema de Registro de Preços, que permite flexibilidade na contratação.

Adicionalmente, realizou-se um comparativo com o processo licitatório anterior (028/2024-FMAS), no qual se constatou que o quantitativo adquirido foi suficiente para atender à demanda. Esse parâmetro serviu de referência para o presente processo, com ajustes pontuais na composição da cesta. Os únicos acréscimos ocorreram nos itens Bolacha Tipo Rosquinha – 700g e Sardinha em Lata – 125g, visando adequar o quantitativo total, já que no processo anterior as cestas estavam divididas em três tipos distintos, enquanto neste será adotado um único modelo de cesta básica em lote único.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diante desses fatores, conclui-se que a quantidade prevista para aquisição atenderá plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o atendimento regular dos beneficiários e assegurando cobertura para eventuais variações na demanda.

3.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação feita através do sistema de registro de preços oferece muitas vantagens que se mostraram oportunas a esta Secretaria de Assistência Social. Dentre as quais, pode-se citar a contratação de empresa para fornecer as cestas básicas de acordo com a necessidade, possibilitando melhor gestão dos recursos, uma vez que a secretaria poderá planejar suas aquisições de forma mais eficiente. Outrossim, permite a compra em grandes quantidades, o que permite preços mais baixos devido ao poder de negociação. E a segurança jurídica, já que é um sistema respaldado por lei e regulamentos, oferecendo uma maior segurança para as partes envolvidas. Portanto, em meio a esses e outros benefícios que poderiam ser citados, fica evidente a vantajosidade na utilização do SRP e, por isso, o porquê da sua escolha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1.** O requisito básico para Contratação da Empresa Especializada no fornecimento de cestas básicas é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento;
- 4.2.** A contratada deverá realizar a entrega dos itens, para atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com quantidades, estimativas, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.3.** A contratada deverá manter, durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;
- 4.4.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das aquisições que serão entregues.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 4.5.** A contratada deverá manter, ininterruptamente, Central de Atendimento, com acionamento por meio de e-mail e/ou por chamadas telefônicas, em horário comercial.
- 4.6.** A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais/produtos, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;
- 4.7.** A contratada deve comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;
- 4.8.** A contratada deve aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente;
- 4.9.** Caso necessário, a contratada deve fornecer garantia contratual durante o período de garantia, assegurando a continuidade do pleno funcionamento dos materiais adquiridos;
- 4.10.** Os produtos com prazo de validade somente serão aceitos se apresentarem período remanescente não inferior a 6 (seis) meses, ressalvados aqueles cuja validade seja definida pelo fabricante em prazo diverso.
- 4.11.** Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 4.12.** Os produtos deverão se apresentar intactos, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens, sem umidade externa anormal, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não danificados por lesões que afetam a sua aparência e utilização;
- 4.13.** Os itens que compõem as cestas básicas deverão ser distribuídos de forma organizada dentro da embalagem;
- 4.14.** Cada cesta básica deverá conter, por dentro da embalagem, o slogan da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu e o da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o termo “VENDA PROIBIDA”. Seguem abaixo imagens com as características acima aludidas para referência:



- Bairro: C
as@dom





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.15. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

4.16. Requisitos de sustentabilidade

4.16.1. Aquisição de produtos que utilizam embalagens recicláveis e/ou feitas de materiais reciclados, reduzindo a quantidade de resíduos sólidos;

4.17. Subcontratação

4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Garantia da contratação

4.18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços poderá ser obtida por meio do sistema eletrônico contratado por esta Prefeitura, disponível no site <https://www.bancodeprecos.com.br/> e/ou através de cotações realizadas diretamente com fornecedores. A escolha do procedimento caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. Ressaltamos que ambas as modalidades estão devidamente amparadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”

5.2. O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de CESTAS BÁSICAS, para doação às famílias carentes do município de Dom Eliseu/PA através dos benefícios eventuais desta secretaria e núcleos, **cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS - CESTA BÁSICA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ 5KG - TIPO I Especificação: polido longo fino, tipo 1, embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, condicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 (cinco) quilos.	UND	10.000	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



02	FEIJÃO CARIOCA – TIPO I – 1KG Especificação: Limpo, a 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos livres de parasitas. Embalagem de 01(um) quilo.	UND	10.000	R\$ 6,00	R\$ 60.000,00
03	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA – 1KG Especificações: De boa qualidade, seca extrafina, classe branca. Embalagem intacta, acondicionada em embalagens plásticas transparentes, contendo 01(um) quilo. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	UND	10.000	R\$ 7,20	R\$ 72.000,00
04	AÇUCAR CRISTAL – 2KG Especificações: pacote de 2kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UND	10.000	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
05	FARINHA DE MILHO FLOCADA – 500GM Especificações: Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato de entrega. Embalagem de 0,500g a 1kg.	UND	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
06	CAFÉ EM PÓ – 500GM Especificações: Torrado e moído, 500 gramas de primeira qualidade, embalado a vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	10.000	R\$ 15,50	R\$ 155.000,00
07	MARGARINA – 500GM Especificações: De 1ª qualidade, a base de óleo vegetal comestível, leite e seus constituintes. Livre de gordura trans, cremosa com sal. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis, embalagem de polietileno, vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF. Embalagem de 500 gramas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	10.000	R\$ 5,50	R\$ 55.000,00
08	MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE Especificação: a base de sêmola de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica resistente e transparente de 500g. validade de 8 meses	UND	10.000	R\$ 3,55	R\$ 35.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	a partir da data de entrega.				
09	BOLACHA SALGADA – TIPO CREAM CRACKER – 400GM Especificações: tipo cream craker - consistência crocante - livre de umidade - sem corantes artificiais - embalagem de 400g - atóxica com dupla proteção - prazo de validade de 180 dias a partir da data da entrega.	UND	10.000	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
10	BOLACHA DOCE – TIPO MAISENA/LEITE – 400GM Especificações: A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, cacau açúcar, carbonato de cálcio, lecitina de soja e aromatizante. Sem gorduras trans. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 400g. Rotulagem de acordo com legislação vigente.	UND	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
11	LEITE EM PÓ – 400GM Especificações: Embalagens resistentes, não violadas. A embalagem deverá conter externamente dos dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 e3 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima de 10(dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	UND	10.000	R\$ 14,20	R\$ 142.000,00
12	ÓLEO DE SOJA – 900ML Especificações: Embalagem de 900 ml, isento de gordura trans. Embalagem tipo pet, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UND	10.000	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00
13	SAL REFINADO IODADO – 1KG Especificações: Não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas. Embalagem intacta, acondicionadas em embalagens plásticas, contendo 01(um) quilo. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega.	UND	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
14	SARDINHA EM LATA – 125G Especificações: Sardinha ao próprio suco com molho de tomate, contendo 125G. Embalagem intacta, acondicionadas em embalagens plásticas, contendo 01(um) quilo. Validade mínima preferencialmente de 12(meses).	UND	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
15	BOLACHA TIPO ROSQUINHA – 700G Especificações: Pacote com 700g, de boa qualidade, sem misturas inadequadas, embalagem intacta, acondicionada em	UND	10.000	R\$ 6,50	R\$ 65.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	embalagens plásticas. Validade mínima de 06(seis) meses a partir da data da entrega. Sabor coco ou chocolate.				
16	CONFEÇÃO DE CESTA BÁSICA Especificações: Organização dos produtos em sacos plásticos transparentes e inserção de adesivo personalizado em cada cesta básica, por dentro da embalagem, contendo slogan da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA, juntamente com o termo VENDA PROIBIDA. A cesta deve ser composta por 15 itens, sendo eles: Arroz 5kg - Tipo I; Feijão Carioca - Tipo I - 1kg; Farinha Branca de Mandioca - 1kg; Açúcar Cristal - 2kg; Farinha de Milho Flocada - 500g; Café em Pó - 500g; Margarina 500g; Macarrão Tipo Espaguete 400g; Bolacha Salgada - Tipo Cream Cracker - 400g; Bolacha Doce - Tipo Maisena - 400g; Leite em Pó Integral - 400g; Óleo de Soja - 900ml; Sal Refinado Iodado 1kg; Sardinha em Lata - 125g; Bolacha Tipo Rosquinha - 700g. Cada cesta deve conter 01 (uma) unidade de cada item.	UND	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

6.1. A estimativa preliminar dos preços foi elaborada a partir da reutilização dos valores unitários homologados no Pregão Eletrônico SRP nº 028/2024-FMAS. Ressalta-se que tais valores possuem caráter meramente referencial e preliminar, não sendo utilizados como parâmetro definitivo para a contratação, servindo exclusivamente como subsídio inicial para a realização da pesquisa de preços, a qual será conduzida em conformidade com a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição das cestas básicas compreenderá duas partes principais: a compra dos produtos alimentícios que irão compor cada cesta e o serviço de montagem, que inclui a organização desses itens em embalagem adequada, além da aplicação de adesivo com os slogans da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social.

Essas duas partes serão contratadas em um único lote, de modo que a mesma empresa responsável pelo fornecimento dos alimentos também realize a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 15.784.575/0001-10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



montagem das cestas. Essa estratégia assegura maior celeridade, praticidade e economia no processo.

As cestas montadas deverão ser entregues dentro dos prazos e nas quantidades estabelecidas em cronograma definido pela contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Neste processo licitatório, optou-se pelo não parcelamento da contratação por razões técnicas e de eficiência. A aquisição em lote único assegura a integridade qualitativa do projeto, garantindo a padronização das cestas básicas e a simplificação do gerenciamento, o que facilita o monitoramento e a fiscalização durante a execução do objeto. Tais condições seriam dificultadas caso houvesse a participação de múltiplos fornecedores.

Além disso, considerando a natureza do objeto — aquisição de cestas básicas — torna-se inviável a licitação por item, uma vez que cada cesta é composta por diversos subprodutos que precisam ser fornecidos de forma integrada. Assim, a contratação de uma única empresa responsável por todo o processo (fornecimento dos alimentos e montagem das cestas) proporciona maior eficiência, eficácia e rapidez, assegurando que as cestas sejam entregues já montadas, com itens compatíveis entre si e adequados às necessidades nutricionais dos beneficiários.

Por fim, a uniformização do objeto licitado é fundamental para o cumprimento dos objetivos da Secretaria, garantindo qualidade, consistência e confiabilidade na execução da política pública de assistência social.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O presente processo tem como finalidade assegurar o correto atendimento à população de Dom Eliseu/PA, por meio do fornecimento de cestas básicas destinadas às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. A iniciativa visa atender aos programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e seus respectivos setores, garantindo suporte alimentar adequado e contínuo.



A medida está alinhada ao direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo ser executada por servidores competentes e qualificados, de forma a assegurar a universalidade e a equidade no atendimento a todos os cidadãos. A solução proposta mostra-se a mais adequada às necessidades da Secretaria, pois possibilita a uniformização do objeto, a eficiência na execução e a efetividade na entrega dos benefícios, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população atendida e para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social no município.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social adotará providências prévias essenciais para garantir a boa execução do contrato. Será designado um servidor responsável pela fiscalização do objeto contratado, assegurando o acompanhamento contínuo e a conformidade com as especificações estabelecidas. Além disso, serão definidos planos de trabalho detalhados, contemplando etapas, prazos e responsabilidades, de modo a orientar a execução e permitir o monitoramento eficaz das atividades.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Na presente contratação, verifica-se a interdependência do objeto, uma vez que a montagem das cestas básicas é parte essencial do processo. Considerando o elevado número de cestas a serem montadas, atividade que se mostra inviável de ser realizada pelos servidores da Secretaria, optou-se por incluir, no escopo contratual, os serviços de montagem a serem executados pela empresa vencedora do lote.

Essa decisão assegura maior eficiência e economia de tempo, pois o futuro fornecedor, o qual deverá ser atuante na área alimentícia, possuirá melhor experiência e capacidade técnica para organizar os produtos de forma adequada e padronizada. Dessa maneira, garante-se que as cestas sejam entregues prontas para distribuição, atendendo às necessidades da Secretaria



e assegurando qualidade, agilidade e compatibilidade entre os itens que compõem cada cesta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A aquisição e distribuição de cestas básicas, embora essencial para atender famílias em situação de vulnerabilidade, pode gerar impactos ambientais que precisam ser considerados. Entre eles, destacam-se:

- Uso de embalagens: a montagem das cestas exige sacos plásticos, que podem aumentar a geração de resíduos sólidos se não houver planejamento para reutilização ou reciclagem.
- Transporte e logística: o deslocamento de grandes volumes de alimentos até os pontos de entrega contribui para emissões de gases de efeito estufa, devido ao consumo de combustíveis fósseis.

Apesar desses impactos, medidas mitigadoras podem ser adotadas, como utilizar embalagens recicláveis ou biodegradáveis, e implementar práticas de logística sustentável.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento preliminar do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação demandada.

Dom Eliseu, Pará, 06 de março de 2026

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 006/2025/GP